

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 14 DEZ 2015  
*Mara Valdo*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CórREGOS

DATA: 10/12/2015

HORA: 14:25

Requerimento 53/2015



**REQUERIMENTO**

53/2015

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares a dispensa de inexigibilidade de licitação e o contrato celebrado em 13/09/2010, ou seja, na administração do então prefeito Luiz Antonio Nais, entre a Prefeitura Municipal e a empresa Use Card Administradora de Benefícios Ltda. - ME.

Diante disso, requeremos à Ilustre Mesa, dispensadas as demais formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente para que envie a esta Casa de Leis todo o processo de dispensa de licitação supracitado, o contrato e seus possíveis adendos firmados com a mencionada empresa, bem como toda a documentação referente a pagamentos e tudo mais concernente ao contrato citado.

### JUSTIFICATIVA

Um dos deveres legais do vereador é, como é cediço, o de fiscalizador dos atos e dos gastos do Poder Executivo.

Necessário salientar que para exercer essa função de fiscalizador o vereador necessita das informações e documentos acerca do assunto que ele entende dependente de fiscalização, sendo certo que essas informações e documentos somente o Poder Executivo é quem pode e, "data vênia", deve fornecer para que se possa cumprir essa função.

Dessarte, com as informações e documentos requeridos tão somente se pretende fiscalizar os fatos supracitados.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.

*Jose Luiz Sangaletti*  
- José Luiz Sangaletti -  
vereador PMDB

*Alceu Aparecido Masiero*  
- Alceu Aparecido Masiero -  
vereador PTB

*Douglas Pedroso*  
- Douglas Pedroso -  
vereador PTB

*Mara Valdo*  
- Mara Silvia Valdo -  
vereadora PTB

*Rogério Augusto do Amaral*  
- Rogério Augusto do Amaral -  
vereador PTB

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CórREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA  
PELO OF. N.º 44  
DE 15 DEZ 2015  
DIRETOR DA SECRETARIA